



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA
REITORIA - FAC-FARM - SECRETARIA

RESOLUÇÃO Nº 01/2021, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2021

Normas Regulamentadoras da Faculdade de Farmácia da UFJF para a etapa de Avaliação de Títulos dos concursos públicos para o provimento dos cargos efetivos de Professor do Magistério Superior, integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

O CONSELHO DE UNIDADE DA FACULDADE DE FARMÁCIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 24 do Regimento Geral da UFJF, em reunião realizada no dia 26 de novembro de 2021;

Considerando a RESOLUÇÃO Nº 59/2021, DE 27 DE OUTUBRO DE 2021 que Estabelece procedimento de concursos públicos para o provimento dos cargos efetivos de Professor do Magistério Superior e de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, no âmbito da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF);

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar os critérios de pontuação para a etapa da Avaliação dos Títulos dos concursos públicos para o provimento dos cargos efetivos de Professor do Magistério Superior, integrantes do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal, no âmbito da Faculdade de Farmácia da Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF).

Art. 2º Os critérios de pontuação dos Títulos deverão observar os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação, conforme Resolução 59/2021 do CONSU:

- a) Formação Acadêmica – Pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
- b) Produção Científica – Pontuação de 0 (zero) a 4 (quatro) pontos
- c) Atividade Profissional – Pontuação de 0 (zero) a 2 (dois) pontos

Art. 3º Para a pontuação do item Formação acadêmica incluem-se os cursos de graduação ou Pós-graduação *lato* e *stricto sensu*, oferecidos por Instituições de Ensino Superior, reconhecidos e validados pelas entidades e órgãos competentes, sendo observados os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação.

§1º Este item de avaliação tem pontuação máxima de 4 (quatro) pontos.

Critério avaliativo	Parâmetro de pontuação	Pontuação do candidato (a)
Pós doutorado (Máximo 2 pontos).	1,0 pontos	
Doutorado na área do concurso (Máximo 0,8 pontos).	0,8 pontos	
Mestrado na área de conhecimento do concurso (Máximo 0,6 pontos).	0,6 pontos	
Outro doutorado (Máximo 0,6 pontos).	0,6 pontos	
Outro mestrado (Máximo 0,4 pontos).	0,4 pontos	
Especialização <i>lato sensu</i> na modalidade de residência com carga horária mínima de 2000 horas, na área do concurso (Máximo 0,6 pontos).	0,6 pontos	
Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas, na área do concurso (Máximo 1 ponto).	0,5 pontos	
Especialização <i>lato sensu</i> com carga horária mínima de 360 horas, em área correlata (Máximo 0,6 pontos).	0,3 pontos	
Curso de aperfeiçoamento <i>lato sensu</i> , com carga horária igual ou superior a 120 horas (Máximo 0,6 pontos).	0,2 pontos	

Art. 4º Para a pontuação do item Produção científica incluem-se trabalhos de natureza científica, técnica, artística e cultural de autoria do candidato, bem como outros meios de comunicação ou expressão escrita ou não escrita, sendo observados os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação.

§1º Este item de avaliação tem pontuação máxima de 4 (quatro) pontos.

§2º Para a pontuação dos artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados com corpo editorial

será utilizado o extrato Qualis CAPES para a área de Farmácia vigente no período da inscrição do concurso.

§3º Serão pontuados os artigos classificados como Qualis A e B, sendo a pontuação do extrato A1 de 0,5 pontos por artigo publicado ou aceito para publicação. Para os extratos seguintes serão subtraídos, da pontuação máxima, 0,05 pontos a cada extrato, sucessivamente.

§4º A pontuação descrita no parágrafo anterior será aplicada de forma integral caso o (a) candidato (a) seja o (a) autor (a) principal ou o (a) autor (a) correspondente do artigo científico. Nos demais casos a pontuação máxima será de 0,35 pontos por artigo científico publicado ou aceito para publicação em periódicos especializados com corpo editorial. Para os extratos seguintes serão subtraídos, da pontuação máxima, 0,05 pontos a cada extrato, sucessivamente.

§5º Caso ocorra atualização do extrato Qualis CAPES até a data de inscrição do concurso, aplicar-se-á ao novo extrato a metodologia descrita nos §2º, §3º e §4º deste artigo.

I – Para artigos científicos publicados ou aceitos para publicação em periódicos especializados com corpo editorial, de acordo com Qualis CAPES vigente na data da publicação desta Resolução aplicam-se os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Artigos científicos de acordo com Extrato Qualis CAPES.	Pontuação para primeiro autor ou autor correspondente	Pontuação para outras posições como autor.	Pontuação do(a) candidato(a)
Qualis A1	0,5 pontos/artigo	0,35 pontos/artigo	
Qualis A2	0,45 pontos/artigo	0,30 pontos/artigo	
Qualis B1	0,40 pontos/artigo	0,25 pontos/artigo	
Qualis B2	0,35 pontos/artigo	0,20 pontos/artigo	
Qualis B3	0,30 pontos/artigo	0,15 pontos/artigo	
Qualis B4	0,25 ponto/artigo	0,10 pontos/artigo	
Qualis B5	0,20 ponto/artigo	0,05 pontos/artigo	

II – Para outros trabalhos de natureza científica, técnica, artística e cultural de autoria do (a) candidato (a), bem como outros meios de comunicação ou expressão escrita ou não escrita, aplicam-se os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação apresentados no quadro a seguir, sendo pontuadas somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos:

Critério avaliativo	Parâmetro de pontuação	Pontuação do(a) candidato (a)
Trabalho científico premiado em âmbito internacional, na área do concurso.	0,15 ponto/prêmio	
Trabalho científico premiado em âmbito nacional, na área do concurso.	0,05 ponto/prêmio	
Trabalho científico premiado em âmbito regional, na área do concurso.	0,01 ponto/prêmio	
Resumo publicado em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,05 ponto/resumo	
Resumo publicado em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,02 ponto/resumo	
Resumo publicado em anais de evento científico regional, na área do concurso ou em área correlata.	0,01 ponto/resumo	
Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico internacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,2 ponto/artigo	
Artigo publicado na íntegra em anais de evento científico nacional, na área do concurso ou em área correlata.	0,1 ponto/artigo	
Coordenação de evento científico internacional.	0,2 pontos/evento	
Coordenação de evento científico nacional.	0,1 ponto/evento	
Coordenação de evento científico regional.	0,05 ponto/evento	
Coordenação de evento científico local.	0,025 ponto/evento	
Participação em comissão organizadora de evento científico internacional.	0,1 ponto/evento	
Participação em comissão organizadora de evento científico nacional.	0,05 ponto/evento	
Participação em comissão organizadora de evento científico regional.	0,025 ponto/evento	
Participação em comissão organizadora de evento científico local.	0,01 ponto/evento	
Participação em evento científico internacional (congresso, simpósio e outros).	0,01 ponto/evento	
Participação em evento científico nacional (congresso, simpósio e outros).	0,005 ponto/evento	
Participação em evento científico local (congresso, simpósio, jornadas).	0,001 ponto/evento	
Membro avaliador de trabalhos científicos apresentados em eventos.	0,02 ponto/evento	
Curso ministrado em evento científico ou de extensão (Máximo 2 pontos).	0,002 ponto/hora	
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico internacional.	0,025 pontos por participação	
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico nacional.	0,01 ponto por participação	
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico regional.	0,005 ponto por participação	
Palestra, conferência proferida ou membro de mesa redonda em evento científico local.	0,001 ponto por participação	
Coordenação de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa.	0,6 pontos/projeto	
Membro colaborador de projeto científico aprovado por agência de fomento à pesquisa.	0,05 ponto/projeto	
Editor-chefe de revista científica indexada no ISI (Máximo 2 pontos).	0,4 pontos/ano	
Editor-chefe de revista científica não indexada no ISI (Máximo 0,5 ponto).	0,1 ponto/ano	
Membro do corpo editorial de revista científica indexada no ISI (Máximo 0,5 ponto).	0,1 ponto/ano	
Membro do corpo editorial de revista científica não indexada no ISI (Máximo 0,025 ponto).	0,05 ponto/ano	
Diretor/Presidente de entidades científicas ou tecnológicas (Máximo 0,5 ponto).	0,1 ponto/ano	

Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas (Máximo 0,05 ponto).	0,01 ponto/ano	
Avaliador ad-hoc de publicações científicas indexadas.	0,05 ponto/publicação	
Autoria de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	0,4 pontos/livro	
Organizador de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	0,2 pontos/livro	
Autoria de capítulo de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	0,1 ponto/capítulo	
Tradução de livro na área do concurso ou área correlata, cadastrado no ISBN.	0,25 pontos/livro	
Autoria de manual técnico ou caderno didático publicado por editora.	0,02 ponto/manual	
Tradução de artigo ou ensaio na área do concurso, cadastrado no ISBN ou ISSN.	0,02 ponto/tradução	
Tradução de capítulo de livro na área do concurso, cadastrado no ISBN.	0,1 ponto/capítulo	
Revisão técnica de livros.	0,05 ponto/revisão	

III – Para trabalhos de natureza tecnológica, aplicam-se os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação, sendo que a concessão de patentes, licenças e registros de softwares eliminará pontuação dos respectivos pedidos.

Critério avaliativo	Parâmetro de pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
Patentes e licenças com certificados emitidos por autoridade competente.	0,5 pontos/registro	
Pedido de patente ou de licença, com número de protocolo emitido por autoridade competente.	0,05 pontos/pedido	
Registro de software ou cultivares com certificado emitido por autoridade competente.	0,5 pontos/registro	
Pedido de registro de software ou cultivares com número de protocolo emitido por autoridade competente.	0,05 pontos/pedido	
Autoria de software livre com número de ISBN.	0,05 ponto/software	

Art. 5º Para a pontuação do item Atividade Profissional incluem-se o exercício do Magistério e/ou de funções de natureza acadêmica, e/ou experiência profissional correlata, e aplicam-se os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação.

§1º Este item de avaliação tem pontuação máxima de 2 (dois) pontos.

I – Para atividade profissional no exercício do magistério serão pontuadas somente as atividades realizadas nos últimos 10 anos, observados os seguintes critérios avaliativos e parâmetros de pontuação:

Critério avaliativo	Parâmetro de pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
Atividade de magistério superior, na graduação, na área do concurso (Máximo de 1,5 pontos).	0,0005 ponto/ hora-aula	
Atividade de magistério superior, na graduação, em área correlata ao concurso (Máximo de 0,75 pontos).	0,00025 ponto/hora-aula	
Atividade docente em magistério superior Lato sensu (Máximo de 0,75 pontos).	0,00075 ponto/ hora-aula	
Atividade docente em magistério superior Stricto sensu.	0,0015 ponto/ hora-aula	
Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada.	0,2 pontos/ orientação	
Co-orientação de tese de doutorado defendida e aprovada.	0,1 pontos/ orientação	
Orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	0,15 pontos/ orientação	
Co-orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada.	0,075 ponto/ orientação	
Orientação de monografia em cursos de especialização ou aperfeiçoamento (Máximo de 0,375 pontos).	0,0375 ponto/ orientação	
Orientação de trabalho de conclusão de curso de graduação (Máximo de 0,1 ponto).	0,01 ponto/ orientação	
Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa e vinculado à bolsa (Máximo de 0,15 pontos).	0,015 ponto/ orientação	
Orientação de bolsista de iniciação científica, em projeto aprovado por IES ou instituições de pesquisa, não vinculado à bolsa (Máximo de 0,1 ponto).	0,01 ponto/ orientação	
Supervisão de estágio em entidade conveniada com a IES, exceto para atividades docentes, nos últimos 5 anos.	0,025 ponto/ semestre	
Tutor grupo PET (Programa de Educação Tutorial) e outros programas de tutoria (Máximo de 0,125 pontos).	0,025 ponto/ semestre	
Participação em banca examinadora de concurso público para admissão de docente em IES pública (Máximo 0,5 pontos).	0,05 pontos/ Banca	
Participação em banca examinadora de processo seletivo para admissão de docente em IES pública ou privada (Máximo 0,25 pontos).	0,025 ponto/Banca	
Participação em banca examinadora de defesa de tese de doutorado, exceto o orientador (Máximo 0,4 pontos).	0,04 pontos/ Banca	
Participação em banca examinadora de defesa de dissertação de mestrado, exceto o orientador (Máximo 0,2 pontos).	0,02 ponto/ Banca	
Participação em banca examinadora de defesa de monografia, Lato sensu, exame de qualificação e trabalho de conclusão de curso de graduação, exceto o orientador (Máximo 0,15 pontos).	0,0015 ponto/ Banca	
Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	0,05 pontos/ano	

Coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	0,025 ponto/ano	
Vice-coordenação de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,0125 ponto/ano	
Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com recursos de agência de fomento.	0,05 pontos/projeto	
Coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior sem recursos de agência de fomento.	0,025 ponto/projeto	
Vice-coordenação de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,0125 ponto/projeto	
Membro colaborador de programa de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,006 ponto/ano	
Membro colaborador de projeto de extensão aprovado por instituição de pesquisa ou Instituição de Ensino Superior com ou sem recursos de agência de fomento.	0,006 ponto/projeto	
Coordenação de curso de extensão.	0,006 ponto/curso	

§2º As atividades profissionais de funções de natureza acadêmica (itens 1 a 7) e/ou experiência profissional (itens 9 a 11) estão descritas nos quadros a seguir, sendo vedada a contagem de tempo concomitante para a mesma atividade profissional ou acadêmica. Em caso de concomitância de tempo das atividades de funções de natureza acadêmica deverão ser valorizadas as de maior pontuação.

Critério avaliativo	Parâmetro de pontuação	Pontuação do(a) candidato (a)
Cargos de direção ou coordenação em instituições de ensino ou pesquisa, públicas ou privadas - Reitor, Vice-Reitor, Diretor ou equivalente, Pró-Reitor ou equivalente (Máximo 0,5 ponto).	0,1 pontos/ano	
Coordenador de curso de pós-graduação Stricto sensu (Máximo 0,25 pontos).	0,05 pontos/ano	
Coordenador de curso de pós-graduação Lato sensu (Máximo 0,25 pontos).	0,05 pontos/ano	
Coordenador de curso de graduação (Máximo 0,25 pontos).	0,05 pontos/ano	
Coordenador de extensão (Máximo 0,25 pontos).	0,05 pontos/ano	
Participação em comissão temporária no âmbito nacional (Máximo 0,25 pontos).	0,025 ponto/ano	
Participação em comissão temporária no âmbito regional ou municipal (Máximo 0,125 pontos).	0,0125 ponto/participação	
Aprovação em concurso público para magistério superior.	0,0125 ponto/aprovação	
Exercício técnico-profissional, em nível de formação técnica-profissional, de graduação ou pós-graduação, na área do concurso ou área correlata. Não serão computados tempo de estágio, monitoria, docência, residência em saúde ou bolsa de estudos curriculares (Máximo 1,5 pontos).	0,3 ponto/ano	
Membro da diretoria ou colegiado de órgão representativo de classe (Sindicatos ou Associações ou Sociedades) (Máximo 0,25 pontos).	0,025 ponto/ano	
Assessoria, consultoria, perícia ou auditoria científica, técnica e/ou administrativa certificadas por autoridade competente (Máximo 0,125 pontos).	0,0125 ponto/atividade	

Art. 6º Toda a documentação comprobatória do currículo deverá ser entregue na ordem descrita nos quadros desta resolução.

Art. 7º Esta resolução entra em vigor na data da sua aprovação no Conselho de Unidade da Faculdade de Farmácia.

Juiz de Fora, 03 de dezembro de 2021

MARCELO SILVA SILVÉRIO
DIRETOR DA FACULDADE DE FARMÁCIA



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Silva Silverio, Diretor (a)**, em 03/12/2021, às 09:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Uff (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **0594406** e o código CRC **60B87A08**.

Referência: Processo nº 23071.923482/2021-53

SEI nº 0594406

Criado por [3516088](#), versão 16 por [3516088](#) em 03/12/2021 09:41:54.